

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/09/2025 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTEARIA MCID N° 1.066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria MCID nº 925, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras e requisitos para habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora - EO para atuação nas linhas de atendimento voltadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas e à melhoria habitacional em áreas rurais, integrantes do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e nos arts. 11, inciso I, alínea "a", e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 80000.003867/2023-51, resolve:

Art. 1º A Portaria MCID nº 925, de 21 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

.....
3.



3.8. Requalificação é o processo de revisão do nível de habilitação ou da área de abrangência de atuação da EO, ficando assegurados os resultados obtidos em processo de habilitação anterior.

.....
4.2.

.....
h.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou

.....
5.1.

.....
b.8) implantação de soluções de captação e reservação de água; e

.....
j) vinculação ou filiação comprovada a entidade ou movimento nacional representativo da agricultura familiar, conforme modelo de declaração constante do Anexo VII.

.....
7.

.....
7.1.

NÍVEL DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA
----------------------	------------------	---

		EO DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL	EO DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, REGIONAL OU NACIONAL
F	De 8 (oito) a 14 (quatorze) pontos	Até 50 (cinquenta)	Até 70 (setenta)
E	De 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos, desde que obtidos, no mínimo, 2 (dois) pontos no requisito da alínea "a" e 3 (três) pontos no requisito da alínea "b", ambas do subitem 5.1	Até 100 (cem)	Até 150 (cento e cinquenta)
D	De 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) pontos, desde que obtidos, no mínimo, 4 (quatro) pontos no requisito da alínea "a" e 5 (cinco) pontos no requisito da alínea "b", ambos do subitem 5.1	Até 200 (duzentos)	Até 300 (trezentos)
C	De 26 (vinte e seis) a 40 (quarenta) pontos, desde que obtidos, no mínimo, 8 (oito) pontos no requisito da alínea "a" e 5 (cinco) pontos no requisito da alínea "b", ambas do subitem 5.1	Até 350 (trezentos e cinquenta)	Até 500 (quinhentos)
B	De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) pontos, desde que obtidos, no mínimo, 16 (dezesseis) pontos no requisito da alínea "a" e 5 (cinco) pontos no requisito da alínea "b", ambas do subitem 5.1	Até 500 (quinhentos)	Até 700 (setecentos)
A	Acima de 61 (sessenta e um), desde que obtido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos no requisito da alínea "a" e 5 (cinco) pontos no requisito da alínea "b", ambas do subitem 5.1	Até 700 (setecentos)	Até 1.000 (mil)

"(NR)

"ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ENTIDADE VINCULADA OU FILIADA À EO

(comprovação da alínea "d", subitem 5.1, Anexo I)



Eu, _____ (nome do dirigente máximo e representante legal da EO), portador de documento de identidade RG nº _____, expedido por _____ (órgão emissor), e do CPF nº _____, (nacionalidade) _____ (estado civil), _____ (profissão), residente _____ e domiciliado _____ (endereço completo com CEP), dirigente máximo e representante legal da _____ (nome da EO), com sede em _____ (endereço completo e CEP da EO), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade a seguir identificada é nossa _____ (vinculada ou filiada), tendo sido responsável por mobilização e organização do público-alvo do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural no município de _____ (nome do município e UF), conforme documentação comprobatória apresentada.

DADOS DA ENTIDADE VINCULADA OU FILIADA	
Nome da entidade	
Número do CNPJ	
Endereço completo	
Nome do município sede	
UF do município sede	
Nome do dirigente máximo	
CPF do dirigente máximo	

_____ , de _____ de 202_____. (Local e Data)

(Nome e assinatura do dirigente máximo e representante legal) "(NR)"

"ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EO VINCULADA OU FILIADA A ENTIDADE OU MOVIMENTO NACIONAL

(comprovação da alínea "j", subitem 5.1, Anexo I)

Eu, _____ (nome do dirigente máximo e representante legal da entidade ou movimento nacional), portador do documento de identidade RG nº _____, expedido por _____ (órgão emissor), e do CPF nº _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado _____ (endereço completo com CEP), dirigente máximo e representante legal da entidade ou do movimento de nacional voltado à promoção habitacional e ao desenvolvimento rural sustentável (nome da entidade ou movimento nacional), com sede em _____ (endereço completo com CEP) inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade a seguir identificada é nossa vinculada ou afiliada.

DADOS DA ENTIDADE VINCULADA OU FILIADA	
Nome da entidade	
Número do CNPJ	
Endereço completo	
Nome do município sede	
UF do município sede	
Nome do dirigente máximo	
CPF do dirigente máximo	

_____, _____ de 202 _____. (Local e Data)



(Nome e assinatura do dirigente máximo e representante legal da entidade ou movimento nacional) "(NR)"

Art. 2º O detalhamento operacional de que trata o art. 4º da Portaria MCID nº 925, de 21 de agosto de 2025, deverá ocorrer em até dez dias contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica revogado o subitem 6.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 925, de 21 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.